



CBH-PARANAÍBA

Portaria CTPI nº 24, de 07 de Novembro de 2013.

Institui o Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba – GT Plano e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 35/2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba – GT Plano.

Art. 2º São atribuições do GT Plano, no âmbito do CBH Paranaíba:

I – Acompanhar a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba – PRH Paranaíba;

II – Analisar se os objetivos do PRH Paranaíba estão sendo alcançados conforme prevê o cronograma de ações;

III – Colher subsídios para a revisão do PRH Paranaíba.

Art. 3º O GT Plano será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Polyana Duarte

II – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – João Ricardo Raiser

III – Prefeitura de Uberlândia - Pedro Paulo Ferreira Silva

IV – Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Eustáquio Sidnei Milanez Junior

V – Federação dos Cafeicultores do Cerrado - Fernando Costa Faria

VI – Federação da Indústria do Estado de Goiás - Elaine Lopes Noronha Farinelli

VII – Cia. Thermas do Rio Quente - Wilson de Azevedo Filho

VIII – Associação Amigos das Águas - Ivan Bispo

IX – Associação para Gestão Sócioambiental do Triângulo Mineiro - Gustavo Bernardino Malacco da Silva

X – Universidade Federal de Goiás – Paulo Henrique Kingma Orlando

XI – Associação Profissional de Geógrafos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – Cláudio Antônio Di Mauro

XII –

XIII –



XIV –

XV -

Parágrafo Único. A Coordenadoria do GT será escolhida dentre seus membros em sua primeira reunião.

Art. 4º A Relatoria será definida pelo GT Plano quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT Plano, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Plano.

Art. 7º A Coordenadoria do GT Plano poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este GT.

Art. 8º As atividades do GT Plano previstas no art. 2º serão desenvolvidas até a entrega do projeto de revisão do atual PRH Paranaíba.

Art. 9º O GT Plano fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Sylvio Luiz Andreozzi
Coordenador da CTPI